



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA CONSTRUTORA MAJ CONSTRUTORA LTDA – EPP – PROCESSO 340/2021.

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, a Empresa **MAJ CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.903.910/0001-80, localizada à R Jose Florêncio de Siqueira, 145, Bairro Centro, CEP: 13760-000, na cidade de Tapiratiba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MARCO ANTONIO JULIO**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2021, celebrado através do Processo Licitatório nº 340/2021, Tomada de preços nº 008/2021, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a Cláusula **SÉTIMA** (Da Vigência) e **DÉCIMA TERCEIRA** (do Prazo de Execução da Obra) do Contrato supracitado, devido à escassez de mão de obra por conta do período da safra do café, tudo em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir da assinatura deste Termo, a vigência do contrato original, que antes findava em 04/08/2022, fica prorrogada até o dia 04/09/2022, bem como o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas referentes ao presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0279 - 339030 - 1030510082.040 - SAUDE
0322 - 449051 - 1236112021.317 - FEB.30

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 04 de agosto 2022

**CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MAJ CONSTRUTORA LTDA – EPP
MARCO ANTONIO JULIO**

TESTEMUNHAS:
